



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

LEI MUNICIPAL Nº 332.02, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canudos do Vale para o exercício de 2006”.

LUIZ ALBERTO REGINATTO, prefeito municipal de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Receita do Município de Canudos do Vale para 2.006, é orçada em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecida a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária:	R\$	138.600,00
Receitas de Contribuições	R\$	10.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	119.700,00
Receita de Serviços.....	R\$	65.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	3.632.700,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	34.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	4.000.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	4.000.000,00

Art. 2.º - A Despesa para o exercício de 2.006 é fixada em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e será realizada de conformidade com a Lei Municipal n.º 319-02/05 de 27 de setembro de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e com as especificações constantes das tabelas e quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos	R\$	1.785.500,00
Outras Despesas Correntes	R\$	1.677.000,00
TOTAL DESPESAS CORRENTES	R\$	3.462.500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 525.500,00
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 525.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL DESPESA	R\$ 4.000.000,00

Art. 3.º - É o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e do art.165 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e do artigo 5 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000, abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite máximo de 20% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 30 de dezembro de 2005.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELINI
Secretário da Administração
e Planejamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

(Em valores nominais de R\$)

R E C E I T A

ANO	PRÓPRIA	TRANSFERIDA	TOTAL
2002	154.100,00	2.045.900,00	2.200.000,00
2003	202.400,00	2.427.600,00	2.630.000,00
2004	298.500,00	2.901.500,00	3.200.000,00
2005	410.500,00	3.089.500,00	3.500.000,00
2006	367.300,00	3.632.700,00	4.000.000,00

D E S P E S A

ANO	CORRENTES	CAPITAL	RES.CONTING.	TOTAL
2002	1.799.179,00	400.821,00		2.200.000,00
2003	2.186.400,00	443.600,00		2.630.000,00
2004	2.938.400,00	261.600,00		3.200.000,00
2005	3.345.000,00	145.000,00	10.000,00	3.500.000,00
2006	3.462.500,00	525.500,00	12.000,00	4.000.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

COMPARATIVO DA DESPESA EM RELAÇÃO A RECEITA DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002 a 2006
(EM %)

EXERCÍCIO DE	2002		2003		2004		2005	2006
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Prev.
Pes. s/ Rec. Total	45,56	33,54	44,06	39,74	47,01	43,26	49,95	44,64
Out.desp s/ Rec. Total	28,77	25,33	30,25	34,41	36,96	36,47	37,08	32,75
Transf. Cor. s/ Tot.	07,45	08,18	08,82	07,11	07,85	07,25	08,54	09,17
Desp. Cap.s/ Total	18,22	19,49	16,87	32,10	08,18	13,67	04,14	13,14
Rese.de Conting.							00,29	00,30
T O T A L	100	86,54	100	113,36	100	100,65	100	100

COMPARATIVO DA PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS QUE DEVERÃO
FINANCIAR OS PROGRAMAS DE TRABALHO PARA
O EXERCÍCIO DE 2002 a 2006
(EM %)

EXERCÍCIO DE	2002		2003		2004		2005	2006
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Prev.
Impostos Mun.	01,58	01,30	01,79	01,42	01,72	02,16	02,34	02,00
Taxas Municipais	00,54	00,32	00,49	00,47	00,41	00,55	00,51	00,47
Contr. Melhoria	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	02,00	02,00	01,00
Outras Rec. Mun.	04,88	09,76	05,41	10,84	07,31	04,28	06,88	05,72
Transf. Da União	74,34	64,16	75,23	63,17	71,19	64,50	70,56	71,28
Transf. Do Estado	25,92	24,11	25,44	24,15	26,56	26,36	25,06	27,28
Transf.do FUNDEF	06,83	05,04	06,24	05,48	06,41	05,12	05,71	05,75
Deduções FUNDEF	14,09(-)	04,69(-)	14,60(-)	05,53(-)	13,60(-)	04,97(-)	13,06(-)	13,50(-)
T O T A L	100							



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

COMPARATIVO DA RECEITA E DESPESA EXECUTADA
NO EXERCÍCIO DE 2002 a 2006
(EM R\$ 1,00)

ANOS	R E C E I T A		F I X A D A	D E S P E S A R E A L I Z A D A	S U P E R A V I T O U D E F I C I T
	P R E V I S T A	A R R E C A D A D A			
2002	2.200.000,00	2.829.908,77	2.200.000,00	2.449.098,71	380.810,06 S
2003	2.630.000,00	3.095.795,67	2.630.000,00	3.509.341,54	413.545,87 D
2004	3.200.000,00	3.528.810,67	3.200.000,00	3.551.602,44	22.791,77 D
2005	3.500.000,00		3.500.000,00		
2006	4.000.000,00		4.000.000,00		

PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES (ÓRGÃOS) NO ORÇAMENTO GERAL

UNIDADES	EM R\$	EM %
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	143.000,00	03,58
02.01 GABINETE DO PREFEITO	169.000,00	04,23
03.01 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	199.700,00	04,99
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	102.400,00	02,56
05.01 SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR.....	851.400,00	21,29
06.01 SECRETARIA DA AGRICULTURA.....	510.900,00	12,77
07.01 SEC. MUN. EDUC. CULT. TURISMO E DESPORTO.....	1.231.500,00	30,78
08.01 SEC. SAÚDE, ASS.SOCIAL E MEIO-AMBIENTE.....	780.100,00	19,50
09.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	<u>12.000,00</u>	<u>00,30</u>
T O T A L.....	4.000.000,00	100%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DO GOVERNO

R E C E I T A

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO POR FONTES	R\$
1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	138.600,00
1200.00.00	Receitas de Contribuições	10.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	119.700,00
1600.00.00	Receita de Serviços	65.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	3.632.700,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	<u>34.000,00</u>
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	4.000.000,00
	TOTAL GERAL	4.000.000,00

D E S P E S A

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES	VALOR/R\$	%
01	LEGISLATIVA	143.000,00	03,57
04	AMINISTRAÇÃO	967.500,00	24,19
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.500,00	00,36
10	SAÚDE	764.100,00	19,10
12	EDUCAÇÃO	1.231.500,00	30,78
15	URBANISMO	52.000,00	01,30
17	SANEAMENTO	10.000,00	00,25
18	GESTÃO AMBIENTAL	48.000,00	01,20
20	AGRICULTURA	384.900,00	09,62
22	INDUSTRIA	11.000,00	00,28
23	COMERCIO E SERVIÇOS	3.000,00	00,08
24	COMUNICAÇÕES	6.000,00	00,15
25	ENERGIA	42.000,00	01,05
26	TRANSPORTE	303.000,00	07,58
27	DESPORTO E LAZER	7.500,00	00,19
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>12.000,00</u>	<u>00,30</u>
	T O T A L	4.000.000,00	100%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES

E DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

(Art. 2.º da Lei n.º 4.320/64 – Inciso III, & 1.)

1110.00.00 – IMPOSTOS

1112.02.00 – Imposto Predial e Territorial Urbano

Lei Municipal nº 142-01 de 27/09/2002

1112.08.00 Imposto sobre Trans Inter Vivos Bens Imóveis

Lei Municipal nº 142-01 de 27/09/2002

1113.06.00 – Imp.s/ serviço Qual. Natureza

Lei Municipal nº 142-01 de 27/09/2002

1120.00.00 - TAXAS

1121.00.00 – Taxas p/ Exercício Poder Polícia

Lei Municipal nº 142-01 de 27/09/2002

1122.00.00 – Taxa p/Prestação de Serviço

Lei Municipal nº 142-01 de 27/09/2002

1130.00.00 – Contribuição Melhoria

Lei Municipal nº 142-01 de 27/09/2002

1300.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL

15.00.00.00 – REC. INDUSTRIAL

15.40.00.00 – Receita Serviços Industriais de Utilidade Pública

Lei Municipal nº 142-01 de 27/09/2002

17.00.00.00 – TRANSFERENCIAS CORRENTES

17.21.01.00 – Participação na Receita União

17.22.01.00 – Participação na Receita do Estado

19.90.00.00 – Recitas Diversas

20.00.00.00 - Receitas de Capital

24.00.00.00 – Transferências de Capital

24.21.00.00 – Transferências da União

24.22.00.00 – Transferências do Estado